



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2064 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Alcione emociona público e encerra o Sesc Verão 2025 em Angra dos Reis

Realizado com o apoio da Prefeitura de Angra, o evento reuniu, ao longo do fim de semana, uma programação diversificada de shows e atividades



A Praia do Anil foi palco de uma noite inesquecível neste domingo (9), com o show de Alcione encerrando em grande estilo mais uma edição do Sesc Verão em Angra dos Reis. Realizado pelo Sesc RJ, com apoio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da TurisAngra e das secretarias de Esporte e Lazer, Serviço Público e do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), o evento reuniu, ao longo do fim de semana, uma programação diversificada, incluindo shows, atividades esportivas, culturais e ambientais.

Subindo ao palco às 21h, a cantora maranhense trouxe sua voz inconfundível e uma seleção de clássicos que emocionaram a plateia. No repertório, não faltaram sucessos como Não Deixe o Samba Morrer, Estranha Loucura e Você

Me Vira a Cabeça, além de sambas que marcaram sua trajetória e garantiram momentos de muita animação e coro coletivo entre os presentes. Antes da apresentação da Marrom, o grupo Angra Axé Petriz se apresentou com um repertório repleto de sucessos do axé.

– Que emoção cantar aqui em Angra dos Reis. Desde a primeira música, senti essa troca incrível, essa vibração forte. Vocês cantaram comigo do começo ao fim, e isso não tem preço. É um presente ouvir tantas vozes em coro, sentindo cada letra junto comigo. A música une, emociona e transforma, e essa noite foi uma prova disso. Obrigada, Angra, por esse carinho imenso. Espero voltar em breve para mais momentos como esse – relatou a cantora durante o show.

Além dos shows do Toni Garrido no sábado (8) e da Alcione e Angra Axé Petriz no domingo (9), a Arena Sesc Verão trouxe uma programação variada ao longo do fim de semana, incluindo a exposição Roda das Invenções, o Espaço Lounge Saúde e ações ambientais do projeto Sesc+Sustentabilidade, como a limpeza de praia e a instalação Peixe Barrigudo. No esporte, o evento contou com a participação de atletas renomados, entre eles campeões mundiais de Teqball e Basquete 3x3, além de uma clínica de frescobol com Vinícius Lira e Luiz Negão.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Extraordinário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 008/2025/SOH

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 4.425, de 11 de dezembro de 2024, na Edição nº 2.018 pág. 18, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS FIGUEIREDO SANTOS**, matrícula nº29.520, CPF nº138.xxx.xxx-03, como gestor do Contrato nº008/2024, a servidora **JÉSSICA AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula nº32.435, CPF nº161.xxx.xxx-23 como fiscal e a servidora **MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA**, matrícula nº 28.093, CPF nº155.xxx.xxx-86 como suplente, para realizar o acompanhamento do contrato, cujo o objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E INSUMOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 009/2025/SOH

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.425, de 11 de dezembro de 2024, na Edição nº 2.018, pág.

18 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jefferson Alves de Azevedo**, matrícula 30.409, CPF nº 125.xxx.617-82 como **gestor do contrato** nº 218/2023, a servidora **Maria Carolina Chaves da Rocha**, matrícula 28.093, CPF nº 155.xxx.897-86 como **fiscal** e a servidora **Jéssica Aguiar dos Santos**, matrícula nº 32.435, CPF nº 161.xxx.157-23 como **suplente**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos e demolição de estruturas, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível, manutenção, EPI’s e todos os demais suprimentos e insumos necessário.”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA SDSP Nº 57

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1ª. Designar a servidora, **JAMILY TRINDADE DOS ANJOS**, matrícula 32702, para exercer a gestão do Termo de Fomento 001/2025/SDSP oriundo do processo SEI-2024-06001729, cujo objeto é o atendimento a usuários com deficiência intelectual, física e neurológica;

Art. 2º. Fica designada a servidora **FLÁVIA SIMIONATO GONÇALVES PORTO**, matrícula 31070, para exercer a fiscalização do Termo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **RAIDYR DOERL ROSA**, matrícula 28684 para exercer suplência da fiscalização do referido Termo e o servidor **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 30623 para exercer a suplência da gestão do mesmo;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP Nº 58 DE 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1ª. Designar a servidora, **FLÁVIA SIMIONATO GONÇALVES PORTO**, matrícula 31070, para exercer a gestão do Termo de Fomento 002/2025/SDSP oriundo do processo SEI-2024-06001728, cujo objeto é a prestação de atendimento aos idosos residentes no Asilo São Vicente de Paulo;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **JAMILY TRINDADE DOS ANJOS**, matrícula 32702 para exercer a fiscalização do Termo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **RAIDYR DOERL ROSA**, matrícula 28684 para exercer suplência da fiscalização do referido Termo e o servidor **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 30623 para exercer a suplência da gestão do mesmo;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 002 AO
CONTRATO Nº 206/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁ
RIA AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME como ordenador de despesa do Contrato nº 206/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária ao mesmo contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER BOTELHO – LAMBICADA – JACUECANGA – ANGRA DOS REIS/RJ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditamento qualitativo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243595

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.7020.44905199,
Vínculo: 15730000, Empenho nº 202, de 14/10/2024, no valor de R\$ 303.081,70 (Trezentos e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho **075/FME/2024**, de 14/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 040/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 040/2024 e para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Gestão de Cultura e Patrimônio às fls. 317/319 do processo administrativo nº 2022042588.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 042/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de tendas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 042/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Gestão de Cultura e Patrimônio às fls. 1609/1611 do processo administrativo nº 2022042581.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SOLARE EVENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 043/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de tendas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 043/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Gestão de Cultura e Patrimônio às fls. 1609/1611 do processo administrativo nº 2022042581.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 044/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de tendas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 044/2024 e do termo aditivo nº 001/2024, para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Gestão de Cultura e Patrimônio às fls. 1609/1611 do processo administrativo nº 2022042581.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SOLARE EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 335/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente locação de grades de contenção, com montagem e desmontagem na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade tender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 335/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024 para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 1514/1516 do processo administrativo nº 2022042590.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 336/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de treliças, grades de contenção e barricadas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 336/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024 para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 1514/1516 do processo administrativo nº 2022042590.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 337/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a locação de treliças e barricadas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em virtude

da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 337/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024 para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Gestão de Cultura e Patrimônio às fls. 1514/1516 do processo administrativo nº 2022042590.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa PIROEX EIRELI EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor do contrato nº 342A/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024, a partir de 01/01/2025, referente a prestação de serviços de show pirotécnico, com montagem e desmontagem, em virtude da alteração da estrutura organizacional e administrativa da administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis, através do Decreto nº 13.883, de 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato nº 344A/2023 e do Termo Aditivo nº 001/2024 para Secretaria de Cultura e Patrimônio, mediante a extinção da Secretaria de Eventos conforme Decreto Municipal nº 13.905, de 10/01/2025.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho do Secretário de Cul-

tura e Patrimônio às fls. 682/684 do processo administrativo nº 2022042902.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

AVISO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025/FTAR – PROCESSO SEI–2025–21000068

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURI-SANGRA**, visando a manutenção do interesse público, vem através deste, informar que **PRORROGARÁ** até **DIA 12/02/2025, às 17:00h, a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** para o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 26 a 28 de fevereiro e 1 a 4 de março de 2025.

LOCAL:

E-mail: turisangra.cp@angra.rj.gov.br. O edital continua disponível no endereço eletrônico: <<http://www.angra.rj.gov.br>> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria**

nº 008/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.**

RESOLVE:

Designar o servidor **Giuliane de Sousa Meira**, matrícula nº 28072 e CPF nº 161.368.407-07, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo nº 2019004511 — Locação de imóvel destinado a Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços.

Designar o servidor **Geni de Araújo Lira**, matrícula nº 32743 e CPF nº 289.788.678-12, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 60 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no SEI - 2025-06000377 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**DECRETO Nº 13.962,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 062/ANGRAPREV. DIRBEN/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 06 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 02 (dois) anos, o concurso público para preenchimento de vagas para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, sob regime estatutário, homologado através do Decreto nº 12.932, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1628, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**DECRETO Nº 13.963,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BIÊNIO 2025 - 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal Nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 8º, da Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nomeação de novos membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cujo último mandato encerrou-se em fevereiro de 2025 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 14/2024/CMAS, endereçado às Entidades Cíveis inscritas no CMAS, quais sejam, FEBEME; APAE; PESTALOZZI; ACSVP; IDEIAS, que solicita a indicação de representantes para a composição do CMAS no Biênio fev2025-fev2027 e;

CONSIDERANDO os termos dos documentos Eletrônicos MM. nº 1/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 2/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 4/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 5/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 6/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 7/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 17/2025/SDSP/ACMAS, e CI nº 428/2025/SDSP/ACMAS, que solicitam a indicação de representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal para a composição do CMAS no Biênio fev2025-fev2027 e;

CONSIDERANDO os representantes de usuários da Política de Assistência Social do município, bem como os representantes dos Trabalhadores do Setor que manifestaram interesse por ocuparem os assentos para tais categorias no CMAS, no Biênio fev2025-fev2027 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico M.M. nº 135/2025/SDSP/ACMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 07 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no Biênio fev2025-fev2027, os

representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Titular: Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa

Suplente: Ângela Hofsteede

Titular: Jacqueline da Cunha Rabelo do Nascimento

Suplente: Viviane dos Santos Costa Lopes

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Sandra Regina da Conceição

Suplente: Luciana dos Santos Guerra

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Titular: Adriana Araújo Lorêdo

Suplente: Vanessa Etelvino Faria

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Titular: Mauro do Nascimento dos Santos

Suplente: Flaviana César Ayres

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

Titular: Douglas dos Santos Silva

Suplente: Larissa Oliveira da Rocha

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Titular: Leandro de Lima

Suplente: Aline de Oliveira Souza

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Titular: Rosemary Costa da Conceição

Suplente: Jéssica Ramos Lopes

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE

Titular: Bruno Teixeira Marques Penteado

Suplente: Maria Vitória Freitas de Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGRA DOS REIS - APAE**

Titular: Susana Pinheiro Leone de Bittencourt

Suplente: Cinéia Moreira Costa Moura

FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES – FEBEME

Titular: Mário da Silva Filho

Suplente: Ana Karolina de Mello Barbosa

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS – A.P.A.R.

Titular: Elisângela Lúcia da Silva

Suplente: Erica Do Nascimento Dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – ACSVP

Titular: Maria de Lourdes da Conceição

Suplente: Cassiane Girla Meira do Nascimento

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

Titular: Vanessa Fonseca Pires

Suplente: Patrícia Neves Gomes

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Vanessa Ferreira Queiroz

Suplente: Cátia Soares de Sant'Anna

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Cristina dos Reis Silva Carvalho (usuária da proteção social básica)

Suplente: Marilda de Souza Francisco (representante de comunidade tradicional/Quilombo de Santa Rita do Bracuí)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rita de Fátima dos Santos (usuária da proteção social especial de média complexidade)

Suplente: Sérgio Benício Silva de Oliveira (usuário da proteção social especial de média complexidade)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Nayara Narciso Rodrigues (usuária da proteção social básica)

Suplente: Marcela Salvador de Azevedo (usuária da proteção social básica)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE INCLUSÃO

SOCIAL E DIVERSIDADE

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SDE****PROCESSO Nº SEI-2024-04000022 – Torna-se sem efeito o** Aviso do Chamamento Público nº 001/2025/SDE, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2063, de 7 de fevereiro 2025, página 32.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SDE

Processo Nº: SEI-2024-04000022

Objeto: Concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque), localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuecanga, com área total construída de 24,64 m² – incluído os banheiros anexos, a pessoa jurídica para exploração comercial no ramo de “Lanchonete”, destinada a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/02/2025, às 10:00hs.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA
Nº 001/2025/SSA

Errata do Termo de Dispensa nº 001/2025/SSA, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2063, do dia 07 de fevereiro de 2025, página 30.

ONDE SE LÊ:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.803,00 (quatro mil, oitocentos e três reais).

LEIA-SE:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.803,30 (quatro mil, oitocentos e três reais e trinta centavos).

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2025/SFI

Processo nº SEI-2025-10000097, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2025, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: EUDOELVA EUDAMIDAS DA SILVA, CPF 027.921.207-03.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.730,97 (mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso até a data da respectiva apresentação do documento isento de erros.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme documento SEI nº 00249656.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº Ficha: 20250185 – Dotação: 20.2006.04.129.0205.2009.339036.1500000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-10000097, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de EUDOELVA EUDAMIDAS DA SILVA, CPF 027.921.207-03, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2025/SFI

Processo nº SEI-2025-10000098, o Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2025, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

2º – FAVORECIDO: DENISE DE CASTRO, CPF 027.929.657-62.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.730,97 (mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal de Serviços na Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso até a data da respectiva apresentação do documento isento de erros.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme documento SEI nº 00249781.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº Ficha: 20250185 – Dotação: 20.2006.04.129.0205.2009.339036.1500000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os do-

cumentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-10000098, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de DENISE DE CASTRO, CPF 027.929.657-62, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEJIN Nº 64 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.078/2024 e a Ata de Registro de Preço nº 001/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, homologado em 02 de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de água mineral sem gás e vasilhames, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13.148, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28830, para exercer a suplência da gestão e o servidor FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12353, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07 de FEVEREIRO de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE FEVEREIRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Republicação do Decreto 13.955, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2062, de 06 de fevereiro de 2025, páginas 23 a 26, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 13.955,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da Educação Básica,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, *tablets*, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Art. 2º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelo estudante durante o período de aulas nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do estudante na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

§ 2º. O estudante que optar por levar seu celular e/ou outro dispositivo eletrônico deverá desligá-lo no horário da entrada na unidade de ensino e armazená-lo na mochila ou bolsa do próprio estudante, sem a possibilidade de acessá-lo durante o período das aulas e nas dependências da unidade de ensino.

§ 3º. Será de inteira responsabilidade do estudante a guarda e a segurança do celular ou outro dispositivo eletrônico guardado entre seus pertences.

Art. 3º O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades de ensino exclusivamente nas seguintes situações:

- I. quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas, mediante autorização do docente; e
- II. para estudante com deficiência que requeira auxílio tecnológico específico para participação efetiva nas atividades escolares, mediante laudo médico comprovando a necessidade, mediante autorização do docente;
- III. em estado de perigo, calamidade pública ou caso de força maior, mediante autorização do profissional de educação.

§ 1º. O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo após o uso ser armazenado pelo estudante e mantido inacessível até uma nova autorização.

§ 2º. O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser utilizado de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso.

§ 3º. Quando permitido, o estudante deverá utilizar o aparelho eletrônico de forma silenciosa e de acordo com as orientações do docente.

Art. 4º Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendi-

dizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art. 5º Fica proibido o acesso a redes sociais e aplicativos de mensagens nos dispositivos eletrônicos, computadores próprios e os da unidade de ensino.

Art. 6º A comunicação do estudante com seus pais ou responsáveis por meio de dispositivos eletrônicos, durante o horário escolar, deverá ser previamente autorizada pela Direção Escolar, em situações excepcionais e quando houver necessidade comprovada.

Art. 7º A Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal deverá disponibilizar um número de telefone acessível a todos os pais e responsáveis legais para que estes possam sempre localizar o estudante sem dificuldades.

Art. 8º A família tem a responsabilidade de apoiar ativamente a conscientização sobre o uso excessivo de celulares e outros dispositivos eletrônicos, com foco no desenvolvimento integral dos alunos, na proteção à saúde física e mental, e no incentivo ao uso responsável da tecnologia, tanto no ambiente escolar quanto no familiar.

Art. 9º Caberá à Direção da Unidade de Ensino, a qual o estudante estiver matriculado, providenciar a assinatura do pai ou responsável legal do estudante de menoridade do Termo de Ciência (Anexo I) e dos estudantes de maioridade do Termo de Ciência (Anexo II) referente às regras de proibição de uso de celular.

Art. 10. Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, o docente deverá:

- I. advertir verbalmente o estudante no ato;
- II. cercear o uso do dispositivo eletrônico, ordenando a guarda na mochila ou bolsa, devidamente desligado; e

III. em caso de resistência por parte do estudante, informar à direção da Unidade de Ensino para que encaminhe Termo de Advertência (Anexo II) ao pai ou responsável legal do estudante menoridade, para ciência do descumprimento das regras por parte do estudante, que deverá apresentar no próximo dia letivo o documento devidamente assinado à direção da unidade de ensino.

IV. no caso de estudantes de maioridade, encaminhar à direção da Unidade de Ensino para ciência e assinatura do Termo de Advertência (Anexo IV).

V. em caso de reincidência de descumprimento das normas por parte do estudante, acionar a direção da unidade de ensino para tomar as medidas necessárias junto aos pais ou responsável legal, caso estudante de menoridade, conforme Regimento Interno em vigor.

Art. 11. Caberá à Unidade de Ensino disponibilizar acolhimento do estudante que esteja em sofrimento psíquico e mental pela falta de utilização do aparelho eletrônico portátil.

Art. 12. As demais disposições necessárias ao cumprimento deste Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

Termo de Ciência do Estudante de Menoridade – Regras de Proibição do Uso de Celulares e Outros Dispositivos Tecnológicos

Eu, _____ (Nome Completo/Nome Social), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador da carteira de identidade de nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, responsável legal do estudante _____ (Nome Completo/Nome Social), CPF: _____, matriculado na Unidade de Ensino _____ **DECLARO** estar em plena ciência que: Fica proibido o uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos durante o período das aulas, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios

e eventuais atividades extracurriculares na unidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

O estudante que optar por levar celular ou dispositivo eletrônico deverá desligá-lo quando da entrada na unidade de ensino, armazenando-o em sua mochila ou bolsa e só o acessando após o período das aulas e fora da unidade de ensino, sendo de inteira responsabilidade a guarda e segurança do aparelho eletrônico guardado entre seus pertences.

Será permitido uso de dispositivos eletrônicos somente, nos casos de necessidade pedagógica, mediante permissão e orientação dos profissionais da educação; para garantia de inclusão ao estudante portador de deficiência nas atividades escolares; e em casos de estado de perigo, calamidade pública ou caso de força maior. Nos casos de permissão de uso, o estudante deverá utilizar o aparelho eletrônico de forma silenciosa e de acordo com as orientações do profissional de educação.

A unidade de ensino possui o n° de telefone _____ para eventual contato de pais ou responsáveis;

Os pais e responsáveis tem a responsabilidade de apoiar ativamente a conscientização sobre o uso excessivo de celulares e outros dispositivos eletrônicos, com foco no desenvolvimento integral dos alunos, na proteção à saúde física e mental, e no incentivo ao uso responsável da tecnologia, tanto no ambiente escolar quanto no familiar. O uso do aparelho eletrônico irregularmente ensejará em aplicação de Advertência;

Os procedimentos e determinações acima descritos são de meu pleno conhecimento e aceitação, me comprometendo a respeitá-los e cumpri-los de maneira plena e integral, **sendo que, no trato da criança e do adolescente, estou ciente: da responsabilidade conjunta, como pai e responsável, na educação daqueles sob meus cuidados e que quaisquer omissões de minha parte que ameacem o direito à educação desta criança e adolescente estarão sujeitas às medidas legais referentes aos educandos, incluindo intervenções da autoridade competente a fim de que os pais assumam seus deveres para com a criança e o adolescente (Art. 100, § único, IX da Lei 8.069/90 - ECA).**

ANGRA DOS REIS, _____ DE _____ DE _____.

PAIS/RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

Termo de Ciência de Estudantes de Maioridade Regras de Proibição do Uso de Celulares e Outros Dispositivos Tecnológicos

Eu, _____ (Nome Completo/Nome Social), _____ inscrito no CPF/MF sob o n° _____, matriculado na Unidade de Ensino _____ **DECLARO** estar em plena ciência que:

Segundo os termos do Decreto Municipal, fica proibido o uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos durante o período das aulas (ou seja, aquele de permanência do estudante na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

O estudante que optar por levar celular ou dispositivo eletrônico deverá desligá-lo quando da entrada na unidade de ensino, armazenando-o em sua mochila ou bolsa e só o acessando após o período das aulas e fora da unidade de ensino, deixando claro que é de inteira responsabilidade do educando a guarda e segurança do aparelho eletrônico guardado entre seus pertences.

Será permitido uso de dispositivos eletrônicos somente: i) nos casos de necessidade pedagógica, mediante permissão e orientação dos profissionais da educação; ii) para garantia de inclusão ao estudante portador de deficiência nas atividades escolares; e (iii) em casos de estado de perigo, calamidade pública ou caso de força maior, tudo nos termos do Decreto n° 13.955.

Nos casos de permissão de uso, o estudante deverá utilizar o aparelho eletrônico de forma silenciosa e de acordo com as orientações do docente.

O uso do aparelho eletrônico irregularmente nos termos do Decreto Municipal acima mencionado ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 10º do Decreto Municipal, quais sejam: i) a advertência verbal do estudante; ii) o cerceamento do uso dos dispositivos eletrônicos, e ordenação, pelo docente, de guarda do aparelho nos pertences do estudante e; iii) o encaminhamento do Termo de Advertência, para ratificação do descumprimento das regras por parte do estudante, devendo o estudante promover a assinatura do documento no ato.

ANGRA DOS REIS, _____ DE _____ DE _____.

ESTUDANTE

ANEXO III

Termo de Advertência de Estudante de Menoridade Descumprimento à Proibição do Uso de Aparelhos Celulares e Outros Dispositivos Tecnológicos

Na qualidade de Diretora da Unidade de Ensino _____, matrícula _____, com objetivo de evitar reincidência no descumprimento do Decreto Municipal nº 13.955, que proíbe o uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelo estudante durante o período de aulas nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a preservação da integridade psíquica e moral da criança e do adolescente quando de seu aprendizado escolar, sob base do **art. 10º do Decreto Municipal nº 13.955, ADVIRTO** formalmente a Vossa Senhoria na qualidade de pai/responsável legal do estudante _____, ano _____, que o estudante acima qualificado vem descumprindo seu dever como discente comportando-se de modo irregular e contrário às determinações do Decreto, sendo advertido verbalmente no ato pelo (a) docente.

Fica ciente que o estudante deverá apresentar o termo devidamente assinado pelo pai/responsável legal, sob pena de omissão do dever de acompanhar a rotina e a educação, bem como cumprir as orientações e comunicados da unidade de ensino.

ANGRA DOS REIS, _____ DE _____ DE _____.

CIENTE: _____

ASSINATURA (PAIS OU RESPONSÁVEL)

ANEXO IV

Termo de Advertência de Estudante de Maioridade Descumprimento à Proibição do Uso de Aparelhos Celulares e Outros Dispositivos Tecnológicos

Na qualidade de Diretora da Unidade de Ensino _____, matrícula _____, com objetivo de evitar reincidência no descumprimento do Decreto Municipal nº 13.955, que proíbe o uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelo estudante durante o período de aulas nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a preservação da integridade psíquica e moral dos estudantes quando de seu aprendizado escolar, na forma prevista no Decreto Municipal, **ADVIRTO** formalmente a V.Sa.,

estudante _____, ano _____, em razão do descumprindo de seu dever como discente comportando-se de modo irregular e contrário às determinações da legislação, advertido verbalmente no ato pelo (a) docente.

Fica ciente que deverá após a leitura assinar o presente termo, bem como cumprir as orientações e regras da unidade de ensino, e às demais normas da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, _____ DE _____ DE _____.

CIENTE: _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 506/2025, datada de 29 de janeiro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2056, de 29 de janeiro de 2025, página 50,

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR ÂNGELA HOFSTEEDE, para o Cargo em Comissão de **Assessora de Proteção Especial**, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.”

LEIA-SE:

“NOMEAR ÂNGELA HOFSTEEDE, para o Cargo em Comissão de **Assessora de Proteção Social Especial**, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.”

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA N° 568/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MAYARA JOAQUIM GONÇALVES, matrícula 26772, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle Interno, da Superintendência de Parques Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA N° 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CRISTIANA VIANNA SILVA LIMA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle Interno, da Superintendência de Parques Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
10 DE FEVEREIRO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LEI Nº 4.458,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA 2025/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.487, DE 13
DE MAIO DE 2016, COM O OBJETIVO DE ATUALIZAR
OS VALORES DE GRATIFICAÇÃO A SEREM PAGOS AOS
SERVIDORES POR EXERCÍCIO EM COMISSÕES ADMI-
NISTRATIVAS INTERNAS.**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 13 de
maio de 2016 passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º As Comissões Administrativas internas do Poder Legis-
lativo de Angra dos Reis/RJ, serão compostas por servidores de-
vidamente nomeados, que farão *jus* a Gratificação nos seguintes
patamares de valor:

I – para o exercício da Presidência da Comissão, fará *jus* à remune-
ração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – para o exercício das demais funções dentro da Comissão,
fará *jus* à Gratificação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos
reais).” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por
conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO - TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 2023028164
PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2024

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especia-
lizada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarma-
da para as unidades de Saúde, compreendidas entre SPAS, CEMS,
UPA, Hospital Municipal da Japuiba e central de humanização, com
fornecimento de mão- de obra-, materias, equipamentos e insumos
necessários para perfeita execução dos serviços, conforme as especifi-
cações constantes do Edital e do termo de referência.

CONSIDERANDO as razões de interesse público, motivados pela
oportunidade e conveniência, consoante ao Termo de Revogação,
Resolve, **REVOGAR** o processo Licitatório, com base no art. 165,
I, alínea “d”, da Lei 14.133/2022.

Proceda-se a devida publicação do respectivo Extrato do ter-
mo de revogação, autuando-se cópia nos autos do respectivo
processo licitatório.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE FEVEREIRO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2025/SPG

FISCAL E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando de
suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidora **MARIA CA-
ROLINA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 30845**, para rea-
lizar o acompanhamento e a fiscalização dos **Processos Administrati-
vos nº 2024-13001578**, o processo de filiação FNP- Frente Nacional
dos Prefeitos para atender a demanda da Secretaria de Planejamento
e Gestão – SPG e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **ADVANCE CIRINO QUEIROZ**, matrícula nº 32656, para acompanhar e fiscalizar, o processo acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos, a contar da data: 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

Conforme solicitação do **SAAE**, na publicação do Decreto nº **13.954**, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2062, de 06 de fevereiro de 2025, páginas 20 a 22,

ONDE SE LÊ:

Art. 3º [...]:

I - DO: Departamento de Administração e Licitação:

17.2.4.1 - Coordenação de Protocolo, Atendimento e Ouvidoria – SAAE.CPOAT (FG2)

PARA: compor o **Departamento de Protocolo, Atendimento e Ouvidoria:**

17.2.6.1 - Coordenação de Protocolo, Atendimento e Ouvidoria – SAAE.CPOAT (FG2)

LEIA-SE:

Art. 3º [...]:

I - DO: Departamento de Administração e Licitação:

17.2.4.1 - Coordenação de Protocolo, Atendimento e Telefonia – SAAE.CPOAT (FG2)

PARA: compor o **Departamento de Protocolo, Atendimento e Ouvidoria:**

17.2.6.1 - Coordenação de Protocolo, Atendimento e Telefonia – SAAE.CPOAT (FG2)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 003/2025/IMAAR, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2060 de 4 de fevereiro de 2025, página 19.

ONDE SE LÊ:

MAYARA DE FÁTIMA PIMENTA DA CUNHA, Matrícula 340048

LEIA-SE:

MAYARA DE FÁTIMA PIMENTA DA CUNHA, Matrícula 340048

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE FEVEREIRO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 080/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PRO-

CESSO ELETRÔNICO N° SEI-2024-250000702;

RESOLVE:

1 - Ficam designados como gestor e fiscal de contrato, respectivamente, a contar de 01 de janeiro de 2025, os servidores **RA-PHAEL DE OLIVEIRA LIMA (Gestor do Contrato)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8706, **BERNARD DE OLIVEIRA MAIA**, Técnico em Informática, matrícula 5272. Permanece como fiscal, a servidora **VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA**, Técnica de Administração, matrícula 6974, constituída através do Ato n.º 483/2022, publicado no B.O. N.º 1602, de 22/12/2022. A fiscalização refere-se ao Termo Aditivo 003 ao Contrato n.º 010/2022 - Edital n.º 016/2022 - Pregão Presencial n.º 009/2022/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, CNPJ N° 12.402.787/0001-05, cujo objeto é a con-

tratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública para atendimento às áreas administrativas e financeiras, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura divulga boletim epidemiológico

Atualizações da Covid-19 em Angra dos Reis



De 1º de janeiro de 2020 até às 15h de sexta-feira (07 de fevereiro de 2025), o município de Angra dos Reis apresentou 142.700 casos suspeitos notificados. No momento, há 31.358 casos confirmados de coronavírus. Destes, 30.728 estão recuperados. Há 03 casos confirmados de Covid ativo (últimas duas semanas).

Angra contabiliza 627 mortes pela doença, e nenhum óbito está sob investigação. Há 99.051 casos suspeitos (síndromes gripais). Com a desativação do Centro de Referência Covid-19, o Hospital Municipal da Japuiba (HMJ) e o Hospital de Praia Brava continuam disponíveis para atender os casos de hospitalização por Covid-19. No momento não há pacientes internados.

Entre os indígenas do município, há 283 casos confirmados. Destes, 282 já estão recuperados, e uma morte foi ocasionada pela doença. Não há caso suspeito entre indígenas no momento.

De acordo com o Decreto Municipal N° 12.518, de 14 de março de 2022, continua obrigatória a utilização de máscara facial em todas as unidades de atendimento de saúde do município. Além disso, é recomendada a utilização da máscara facial por pessoas com comorbidades e com sintomas gripais, imunossuprimidos e por não vacinados.